



Serviço Público Federal

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
 PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
 NÚCLEO EXECUTIVO DE PROCESSOS SELETIVOS – NEPS/COPEVE
Processo Seletivo UFAL 2013 – Sisu/MEC 2013.1
 EDITAL Nº 01/2013, de 07/01/2013

A Universidade Federal de Alagoas (UFAL), Instituição de Ensino Superior integrante do Sistema Federal de Ensino, por meio de sua Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e do Núcleo Executivo de Processos Seletivos (NEPS/COPEVE), considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 02, de 26 de janeiro de 2010, e suas alterações, torna pública a seleção de candidatos para provimento de **5.199** vagas, nos 113 cursos de graduação desta autarquia federal em 2013, para ingresso no 1º e 2º semestres de 2013. No Sistema de Seleção Unificada (Sisu 2013.1), serão ofertadas 5.168 vagas em 108 cursos de graduação, e, por meio de seleção complementar, serão ofertadas 31 vagas para o Curso de Licenciatura em Música com Habilitação em Educação Musical, Canto ou Instrumento, vinculado ao *Campus A. C. Simões*.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1** A Universidade Federal de Alagoas atenderá ao disposto na Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, a qual estabelece os critérios para oferta de vagas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 1.2** Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFAL para concorrer às vagas destinadas a todos os cursos de graduação, inclusive as vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas, sob pena de perder o direito à vaga caso seja classificado.
- 1.3** À Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) caberá a responsabilidade pela realização das matrículas, análise de documentação e por prestar informações a respeito do Processo Seletivo UFAL 2013 – Sisu/MEC 2013.1. À Coordenação do Curso de Graduação em Música caberá a responsabilidade pela realização do Teste Específico de Música. A COPEVE/NEPS será responsável pela publicação de documentos oficiais em seu endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, bem como por prestar informações a respeito do Processo Seletivo de que trata este Edital.

2 DAS VAGAS

- 2.1** Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela Universidade Federal de Alagoas para o ano letivo de 2013 deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta instituição no Sisu 2013.1.
- 2.2** O Termo de Adesão de que trata o subitem **2.1** está disponibilizado na página eletrônica www.copeve.ufal.br e contém as seguintes informações:
- os cursos e turnos participantes, bem como o respectivo número de vagas a serem ofertadas por meio do Sisu 2013.1;
 - as políticas de ações afirmativas adotadas, bem como a definição de sua abrangência no âmbito da instituição;
 - os pesos e as notas mínimas estabelecidos pela instituição para cada uma das provas do ENEM, em cada curso e turno;
 - os documentos necessários para a realização da pré-matrícula institucional dos candidatos selecionados;
 - os documentos requeridos no ato da pré-matrícula institucional, necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos nas políticas de ações afirmativas adotadas pela instituição.
- 2.3** A seleção dos candidatos às 5.168 vagas distribuídas nos 108 cursos de graduação disponibilizadas por meio do Sisu 2013.1, de que trata este Edital, será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referente ao ano de 2012.
- 2.4** As 31 vagas ofertadas para o Curso de Graduação em Música serão distribuídas conforme apresentação na tabela abaixo.

Campus A. C. Simões								
Curso – Habilitação	Vagas ofertadas							
	Turno	Semestre	Ampla concorrência	Ações afirmativas – 25% da Lei n.º 12.711/2012				Total
				≤1,5 PPI	≤1,5 não PPI	>1,5 PPI	>1,5 não PPI	
Licenciatura em Música – Educação Musical	Diurno	1º	11	2	0	2	0	15
Licenciatura em Música – Canto	Diurno	1º	2	1	0	1	0	4
Licenciatura em Música – Piano	Diurno	1º	2	1	0	1	0	4
Licenciatura em Música – Violino	Diurno	1º	2	1	0	1	0	4
Licenciatura em Música – Clarinete	Diurno	1º	2	1	0	1	0	4

≤1,5 PPI – Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

≤1,5 não PPI – Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

>1,5 PPI – Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

>1,5 não PPI – Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

3 DO PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE GRADUAÇÃO EM MÚSICA

3.1 As inscrições para o Processo Seletivo complementar para o preenchimento das vagas do Curso de Graduação em Música serão realizadas **exclusivamente** via *Internet*, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, no período estabelecido no subitem 6.1.

3.2 Todos os candidatos que se inscreverem para concorrer às vagas ofertadas para o Curso de Graduação em Música com Habilitação em Educação Musical, Canto ou Instrumento deverão, obrigatoriamente, ter participado do ENEM 2012 e submeter-se ao Teste Específico de Música, que terá caráter apenas eliminatório.

3.2.1 Os candidatos aprovados no Teste Específico de Música serão classificados em ordem decrescente, utilizando apenas a média obtida no ENEM 2012. A média será obtida com a soma de todas as notas das 4 (quatro) áreas de conhecimento e da redação.

3.2.2 O Teste Específico de Música, composto de uma Prova Escrita, uma Prova de Percepção Musical e uma Prova de Performance Musical será constituído da seguinte forma:

- a) Prova Escrita: será composta por questões objetivas, Ditado Melódico e Ditado Rítmico. O Ditado Melódico e o Ditado Rítmico serão realizados a partir da execução sonora de dois excertos, um melódico e outro rítmico.
- b) Prova de Percepção Musical: será constituída por quatro atividades: 1) Imitação Rítmica; 2) Imitação Melódica; 3) Execução Rítmica; e 4) Solfejo.
 - A Imitação Rítmica e a Imitação Melódica avaliarão a condição do candidato em relação a ouvir e imitar excertos rítmicos e melódicos.
 - A Execução Rítmica e o Solfejo avaliarão a condição do candidato em ler e executar excertos rítmicos e melódicos.
- c) Prova de Performance Musical: terá como objetivo avaliar a prática instrumental ou vocal do candidato e será realizada conforme a habilitação escolhida de acordo com o disposto no **Anexo 1** deste Edital.

3.3 Para realização do Teste Específico de Música, será obedecido o calendário disposto abaixo:

Teste Específico de Música		
Tipo de Prova	Data	Horário
Prova Escrita	22/02/2013	8h00 às 12h00
Prova de Percepção Musical e Prova de Performance Musical	27/02/2013, 28/02/2013 e 01/03/2013	Até o dia 25/02/2013 será disponibilizado no site www.copeve.ufal.br dia, hora e local de prova.

3.4 As provas serão realizadas no Departamento de Artes, Prédio do Espaço Cultural da UFAL, situado na Praça Visconde de Sinimbu, nº 206, Centro, Maceió-AL.

3.5 A **Nota Final** do Teste Específico de Música será a média aritmética das notas obtidas nas Provas Escrita, Prova de Percepção Musical e Prova de Performance Musical.

3.5.1 Cada uma das provas admite uma nota que varia entre 0,00 (zero) ponto e 10,00 (dez) pontos.

3.5.2 De acordo com a Nota Final obtida no Teste Específico de Música, o candidato poderá ser **aprovado** ou **reprovado**. Serão considerados reprovados os candidatos que obtiverem no Teste Específico de Música Nota Final inferior a 5,00 (cinco) pontos.

3.6 O candidato que **não for aprovado** no Teste Específico de Música **estará eliminado** automaticamente, ou seja, não concorrerá às vagas oferecidas pelo Curso de Graduação em Música.

3.6.1 O candidato estará automaticamente **eliminado** no Teste Específico de Música se obtiver pontuação inferior a 2,00 (dois) pontos em, pelo menos, uma das seguintes provas: Prova Escrita ou Percepção Musical.

3.6.2 O candidato que concorre à habilitação em Educação Musical será considerado **eliminado** caso obtenha pontuação **inferior que 5,00 (cinco) pontos** na Prova de Performance Musical.

3.6.3 Os candidatos concorrentes às habilitações em Instrumento ou Canto que obtiverem pontuação **inferior a 7,00 (sete) pontos** na Prova de Performance Musical **serão eliminados destas habilitações (Instrumento ou Canto)**.

3.6.4 Os candidatos concorrentes às Habilitações em Instrumento ou Canto que **forem eliminados pelo critério estabelecido no subitem 3.6.3**, caso tenham obtido pontuação **igual ou superior** a 5,00 (cinco) pontos, estarão habilitados para concorrer às vagas do Curso de Licenciatura em Música, Habilitação em Educação Musical.

- 3.6.5** Também **será considerado eliminado** o candidato que **não comparecer** a uma das Provas do Teste Específico de Música. Qualquer atraso será considerado como ausência; portanto, o candidato deverá estar presente no horário e local marcado para o início das provas. Em nenhuma hipótese, o candidato poderá realizar a prova depois do horário estabelecido para o seu início e realização.
- 3.7** As Provas de Percepção Musical e de Performance Musical serão avaliadas por docente(s) e/ou técnico(s) do Curso de Música da UFAL.
- 3.8** A Coordenação do Curso de Graduação em Música colocará à disposição dos candidatos os seguintes instrumentos: **piano, teclado ou bateria**. Caso o candidato considere necessária a utilização de outro instrumento musical, assumirá a responsabilidade de providenciar o referido instrumento para utilização na Prova de Performance Musical.
- 3.9** Os candidatos inscritos no Curso de Música, Habilitação Educação Musical, deverão, **obrigatoriamente**, preencher um requerimento disponibilizado no site **www.copeve.ufal.br** informando qual instrumento o candidato irá utilizar na Prova de Performance Musical.
- 3.9.1** O requerimento mencionado no subitem **3.9** deverá ser preenchido e entregue na Secretaria do Curso de Licenciatura em Música, no Espaço Cultural, localizado na Praça Visconde de Sinimbu, nº 206, Centro, Maceió, Alagoas, no período compreendido entre **07/01/2013 a 22/02/2013**, no horário das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.
- 3.10** Os candidatos que não entregarem o requerimento mencionado no subitem **3.9** não terão direito a escolher um instrumento musical para realizar sua Prova de Performance e, obrigatoriamente, no dia da Prova Escrita, deverá escolher um dos instrumentos descritos no subitem **3.8**.
- 3.11** Caso o candidato solicite, por meio do requerimento do que trata o subitem **3.9**, um instrumento musical distinto do descrito no subitem **3.8** ele assumirá a responsabilidade de providenciar o referido instrumento para utilização na Prova de Performance Musical.
- 3.12** Na prova de Performance Musical, o(s) avaliador(es) poderá(ão) interromper a prova a qualquer momento.
- 3.13** O(s) Avaliador(es) é(são) soberano(s) em sua(s) decisão(ões).
- 3.14** O resultado do Teste Específico de Música será publicado no site **www.copeve.ufal.br** até o dia **13/03/2013**.
- 3.15** O programa do Teste Específico de Música está disponível no **Anexo 1** deste Edital.

4 DA RESERVA DE VAGAS

- 4.1** Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/ 2012 e nas Portarias Normativas nº 18, de 11 de outubro de 2012, e nº 21, de 05 de novembro de 2012, considera-se:
- Escola pública: a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
 - Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
 - Morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
 - Renda Familiar Bruta Mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Portaria.
 - Renda Familiar Bruta Mensal *Per Capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º da Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012.

Cálculo da Renda Bruta Familiar Mensal

- 4.2** Para efeito deste Processo Seletivo, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
- calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, três meses consecutivos, percebidos nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data da pré-matrícula;
 - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na alínea a do subitem **4.2**;
 - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto na alínea b do subitem **4.2** pelo número de pessoas da família do estudante.
- 4.3** No cálculo referido na alínea a do subitem **4.2**, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 4.4** Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem **4.2**:
- Os valores percebidos a título de:
 - auxílios para alimentação e transporte;
 - diárias e reembolsos de despesas;
 - adiantamentos e antecipações;
 - estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
 - indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
 - Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Reserva de vagas para os candidatos contemplados nos requisitos da Lei n.º 12.711/2012

- 4.5** Para o ano letivo de 2013, serão reservadas 25% (vinte e cinco por cento) das vagas de cada curso e turno ofertadas pela UFAL, para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em conformidade com a Lei n.º 12.711/2012, ao Decreto n.º 7.824/2012 e Portarias Normativas n.º 18, de 11 de outubro de 2012, e n.º 21, de 05 de novembro de 2012.
- 4.5.1** Do percentual de que trata o subitem **4.5**, 50% (cinquenta por cento) das vagas serão destinadas aos candidatos oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo bruto *per capita* e 50% (cinquenta por cento) serão destinadas aos candidatos oriundos de famílias com renda igual ou superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo bruto *per capita*.
- 4.5.2** Nos dois grupos que surgem depois de aplicada à divisão socioeconômica conforme subitem **4.5.1**, serão reservadas vagas por curso e turno, na proporção igual à de Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) do Estado de Alagoas, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2010, que corresponde a 67,22% (sessenta e sete vírgula vinte e dois por cento).
- 4.5.3** Caso a aplicação do percentual de que trata os subitens anteriores resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, sendo priorizados no arredondamento o grupo socioeconômico pertencente aos candidatos oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo bruto *per capita* e os grupos destinados a Pretos, Pardos e Indígenas.
- 4.6** O candidato que optar em sua inscrição no Sisu 2013.1 por concorrer pela reserva de vagas da população de Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) estará automaticamente declarando-se preto, pardo ou índio, conforme a metodologia adotada pelo IBGE, nas pesquisas do censo populacional.
- 4.7** Somente poderão concorrer à reserva de vagas os candidatos que estudaram integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 4.8** Os candidatos optantes por concorrerem às reservas de vagas submeter-se-ão às normas gerais e comuns do Processo Seletivo UFAL 2013 – Sisu/MEC 2013.1, exceto pelo fato de que, durante a classificação, os candidatos serão divididos em quatro grupos:
- a) o dos com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e **autodeclarados** pretos, pardos ou indígenas;
 - b) o dos com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e **não** declarados pretos, pardos ou indígenas;
 - c) o dos com renda superior a 1,5 salário-mínimo e **autodeclarados** pretos, pardos ou indígenas;
 - d) o dos com renda superior a 1,5 salário-mínimo e **não** declarados pretos, pardos ou indígenas.
- 4.9** Aos candidatos que optarem por concorrer à reserva de vagas e que não forem classificados nessa modalidade será assegurado o direito de concorrer na modalidade de ampla concorrência, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
- 4.10** Depois de aplicado percentual da reserva de vagas estabelecido no subitem **4.5**, se ainda houver vagas ociosas, estas serão ofertadas na modalidade de ampla concorrência.
- 4.11** Os candidatos que concorrerem à reserva de vagas, uma vez classificados dentro do número de vagas, deverão comprovar por meio de documentos no momento da pré-matrícula institucional que:
- a) cursou o ensino médio exclusiva e integralmente em escola pública ou alguma outra modalidade de que trata o subitem **4.7**, e
 - b) pertencem a um dos grupos elencados no subitem **4.8**.
- 4.12** Para comprovar que estudou integralmente em escola pública, conforme alínea a do subitem **4.11**, o candidato deverá entregar no momento da pré-matrícula institucional os documentos apresentados nos subitens abaixo:
- 4.12.1** Para candidatos que já concluíram o ensino médio:
- a) diploma/certificado de conclusão do ensino médio; e
 - b) histórico escolar de todas as séries do ensino médio;
- 4.12.2** Para os candidatos que obtiveram certificação de conclusão pelo ENEM, ENCCEJA ou EJA:
- a) certificado obtido pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); ou
 - b) certificado obtido pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou
 - c) certificado obtido pelo Exame de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. A conclusão do ensino médio pela modalidade da Educação de Jovens e Adultos somente poderá ser aceita para o candidato concorrer como optante, se este comprovar que realizou o curso em instituição pública.
- 4.13** Caso o candidato não apresente um dos documentos elencados nos subitens **4.12.1** ou **4.12.2** ou caso o documento apresentado não seja suficiente para comprovar que cursou o ensino médio exclusiva e integralmente em escola pública, ele será imediatamente eliminado do processo, sendo convocado o candidato seguinte, por ordem de classificação e respeitados os grupos descritos no subitem **4.8**.

- 4.14** Para comprovar que pertence a um dos grupos elencados no subitem **4.8**, o candidato deverá entregar no momento da pré-matrícula institucional os documentos apresentados nos subitens abaixo:
- 4.14.1** declaração assinada pelo candidato atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família (de acordo com definição da alínea **b** do subitem **4.1**), as que recebem renda e os respectivos valores, conforme modelo em **Anexo 2** deste Edital.
- 4.14.2** cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família ou, em caso de menores de idade, Certidão de Nascimento.
- 4.14.3** formulário completo da **Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2012, Ano-Calendarário 2011 e respectivo recibo de entrega à Receita Federal de cada um dos membros da família** (de acordo com a definição da alínea **b** do subitem **4.1**) que faça a declaração e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 4.14.4** comprovantes de renda bruta de três meses consecutivos, percebida nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data da pré-matrícula, de cada um dos membros da família que possui renda em uma das seguintes formas:
- a)** Para comprovar rendimento de **trabalhadores assalariados** (com carteira assinada ou funcionário público):
- no caso de trabalhador de empresa/instituição privada: cópia do contracheque de, no mínimo, três meses consecutivos, percebidos nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data da pré-matrícula, acrescido obrigatoriamente de cópia da carteira de trabalho profissional (contendo as duas páginas de identificação do trabalhador, a página que conste o registro do empregador do último contrato de trabalho e as páginas de atualização do salário); ou
 - no caso de funcionário público: cópia do contracheque de, no mínimo, três meses consecutivos, percebidos nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data da pré-matrícula, acrescido obrigatoriamente de portaria de nomeação como servidor público; ou
 - no caso de empregado(a) doméstico(a): cópia da carteira de trabalho profissional (contendo as duas páginas de identificação do trabalhador, a página que conste o registro do empregador do último contrato de trabalho, e as páginas de atualização do salário) ou carnê do INSS com recolhimento de, no mínimo, três meses consecutivos, percebidos nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data da pré-matrícula.
- b)** Para comprovar rendimento de **atividade rural**:
- declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, ou
 - extratos bancários de, no mínimo, três meses consecutivos, percebidos nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data da pré-matrícula, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
 - quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- c)** Para comprovar rendimento de **trabalho informal** (sem carteira assinada):
- para comprovar a inexistência de vínculo empregatício, apresentar cópia da carteira de trabalho profissional (as duas páginas que contêm a identificação do trabalhador, com fotografia e dados pessoais, a página de registro do último emprego e a página subsequente em branco); e
 - declaração do empregador informando o rendimento mensal do trabalhador de, no mínimo, três meses consecutivos, percebidos nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data da pré-matrícula, ou declaração do próprio candidato informando atividade exercida e rendimento médio mensal (conforme **Anexo 3**).
- d)** Para comprovar rendimento de **autônomos e profissionais liberais**:
- para comprovar a inexistência de vínculo empregatício, apresentar cópia da carteira de trabalho profissional (as duas páginas que contêm a identificação do trabalhador, com fotografia e dados pessoais, a página de registro do último emprego e a página subsequente em branco); e
 - declaração do próprio candidato contendo a atividade exercida e o rendimento médio mensal (conforme **Anexo 4**), e, caso a pessoa contribua como autônomo, deverá anexar à declaração a cópia do carnê de contribuição para o INSS e guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- e)** Para comprovar rendimento de **aposentados e beneficiários do INSS**:
- extratos do pagamento do benefício dos meses de, no mínimo, três meses consecutivos, percebidos nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data da pré-matrícula, comprovando o valor do benefício do INSS (aposentadoria, pensão, auxílio-doença etc.). Somente serão aceitos extratos bancários onde constem o número do benefício e o nome do beneficiário.
- f)** Para comprovar rendimento como **proprietário de empresa ou microempresas**:
- declaração contábil de retirada de pró-labore e declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica.
- g)** Para comprovar rendimento com **pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros**:
- documento comprobatório de recebimento da pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros (contracheque, extrato bancário, etc.), ou
 - em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal, o estudante deverá fornecer declaração assinada pela parte cedente onde conste o valor da pensão paga.
- h)** Para comprovar condição de **estudante ou familiar desempregado**:
- para comprovar a inexistência de vínculo empregatício, apresentar cópia da carteira de trabalho profissional (as duas páginas que contêm a identificação do trabalhador, com fotografia e dados pessoais, a página de registro do último emprego e a página subsequente em branco); e
 - declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como se tem mantido (conforme **Anexo 5**); e

- em caso de desemprego recente, apresentar também a Rescisão de Contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego.
- i) Para comprovar **rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis**:
- declaração informando os bens alugados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel (conforme **Anexo 6**); e
 - contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos; ou
 - recibos de, no mínimo, três meses consecutivos, percebidos nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data da pré-matrícula, de cada bem alugado/arrendado.
- 4.15** Os documentos apresentados sob forma de cópia deverão ser **autenticados em cartório**. Serão também aceitas cópias validadas por servidor da UFAL credenciado para este fim. Para a validação da cópia, o candidato deverá apresentar o original do documento e uma cópia legível para os servidores que estarão disponíveis no período e local de recebimento da documentação. Os servidores farão a comparação da cópia com o original e autenticarão com o carimbo de “confere com o original” acompanhado do carimbo funcional do servidor, com número do SIApe.
- 4.16** As fotocópias devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas nas informações a serem analisadas.
- 4.17** Caso o candidato classificado dentro do número da reserva de vaga não consiga comprovar os requisitos mínimos, conforme subitens **4.12** e **4.14** no momento da pré-matrícula institucional, será automaticamente desclassificado, perdendo o direito de ocupação da vaga conquistada.
- 4.18** A UFAL poderá, a qualquer tempo, convocar o estudante para a realização de entrevistas sobre a sua condição socioeconômica ou efetuar visitas ao local de domicílio do estudante, bem como efetuar consultas a cadastros de informações socioeconômicas para comprovar as informações prestadas no ato da pré-matrícula institucional.
- 4.19** A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à pré-matrícula institucional, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFAL, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 4.20** Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFAL para concorrer às vagas reservadas, sob pena de, caso classificado, perder o direito à vaga.

5 DO REMANEJAMENTO DE VAGAS NA RESERVA DE VAGAS

- 5.1** O preenchimento e remanejamento da reserva de vaga serão aplicados conforme Art. 14 e 15 da Portaria Normativa nº18, de 11 de outubro de 2012.

6 DAS INSCRIÇÕES PARA OS CURSOS CUJAS VAGAS NÃO SÃO OFERTADAS POR MEIO DO SISU 2013.1

- 6.1** A inscrição para as vagas referentes ao curso de que trata o subitem **2.4**, será realizada **exclusivamente**, via *Internet*, no endereço eletrônico **www.copeve.ufal.br**, no período de 12h00 de **07/01/2013** às 23h59 de **31/01/2013**.
- 6.2** No período de inscrição estabelecido no subitem **6.1**, os procedimentos para que o candidato se inscreva, via *Internet*, para concorrer às vagas do Curso de Licenciatura e suas modalidades especificados no subitem **2.4**, são os seguintes:
- a) no caso de o candidato não ter cadastro no *site* da COPEVE, ele deverá fazer seu cadastro no endereço eletrônico **www.copeve.ufal.br**.
 - b) após a realização do cadastro, o candidato deverá fazer sua inscrição preenchendo o requerimento de inscrição *online* existente no endereço eletrônico **www.copeve.ufal.br** e, após conferência dos dados, deverá confirmar sua inscrição, conforme orientações constantes na tela do sistema de inscrição.
 - c) o candidato deverá imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 10,00 (dez reais), observando a data de vencimento desta, exclusivamente em postos de autoatendimento do Banco do Brasil ou nas agências do Banco do Brasil. Não serão aceitos pagamentos realizados fora do prazo de vencimento expresso na GRU ou em estabelecimento bancário diverso do informado neste Edital.
- 6.3** A confirmação de inscrição no Processo Seletivo UFAL 2013 – Sisu/MEC 2013.1, para as modalidades do curso de licenciatura de que trata o subitem **2.4**, será dada mediante comprovação, por meio do SIAFI, do pagamento da Guia de Recolhimento emitida pelo candidato no ato da inscrição (conforme subitem **6.2**, alínea **c**).
- 6.4** Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não cumprirem, rigorosamente, o estabelecido no subitem **6.2** e suas alíneas.
- 6.5** O candidato que desejar requerer a isenção da taxa de inscrição de que trata a alínea **c** do subitem **6.2** poderá pleitear a isenção, no período entre as 12h00 de **07/01/2013** às 23h59 de **18/01/2013**, devendo preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
 - b) for membro de família de baixa renda, ou seja, com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos.
- 6.6** Para requerer a isenção da taxa de inscrição mencionada no subitem **6.5**, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, via *Internet*, no endereço **www.copeve.ufal.br**, no qual indicará o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal e firmará declaração de que atende à condição estabelecida na alínea **b** do subitem **6.5**.
- 6.7** Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição a candidato que não possua o NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.
- 6.8** Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham as informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.
- 6.9** O NEPS/COPEVE/UFAL consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

- 6.10** As informações prestadas no Formulário de Inscrição, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. O requerimento preenchido com informações falsas sujeitará o candidato às sanções previstas em lei e o excluirá do Certame.
- 6.11** O resultado dos pedidos de isenção será divulgado nos endereços eletrônicos **www.copeve.ufal.br** no dia **28/01/2012**.
- 6.12** Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição.
- 6.13** Será desconsiderado o requerimento de isenção dos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição, verificável a qualquer tempo, até mesmo após a publicação da relação de isentos.
- 6.14** Cada candidato, neste Processo Seletivo, somente será agraciado uma única vez com o benefício de isenção da taxa de inscrição, mesmo que tenha apresentado mais de uma solicitação. No caso de mais de uma solicitação de isenção, o candidato que tenha direito a ela, terá validada apenas a isenção referente à última das inscrições realizadas no Sistema de Inscrição da COPEVE.
- 6.15** A relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento, será divulgada na *Internet*, simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos.
- 6.16** O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá pagar o valor da taxa de inscrição até o último dia do prazo previsto no subitem **6.1**, bastando acessar o Sistema de Inscrição do NEPS/COPEVE/UFAL, por meio do endereço eletrônico **www.copeve.ufal.br**, escolher a inscrição em que deseja concorrer e imprimir a Guia de Recolhimento da União.
- 6.17** Os candidatos com pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, na forma do disposto no subitem anterior, serão automaticamente excluídos do Processo Seletivo.
- 6.18** Orientações e procedimentos adicionais a serem seguidos para inscrição via *Internet* estarão disponíveis no site **www.copeve.ufal.br**.
- 6.19** Uma vez confirmada a inscrição para o curso de Licenciatura em Música em uma das modalidades especificadas no subitem **2.4**, o candidato não poderá realizar nenhuma alteração em sua inscrição, exceto em seus dados cadastrais, que podem ser alterados a qualquer momento.
- 6.20** O sistema de inscrição da COPEVE permite que o candidato realize mais de uma inscrição, desde que as inscrições não sejam idênticas.
- 6.21** A COPEVE não se responsabiliza por inscrição via *Internet* não recebida por fatores de ordem técnica, que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
- 6.22** Os candidatos aprovados se comprometem a apresentar a escolaridade exigida, ou seja, conclusão do ensino médio ou equivalente, no momento da pré-matrícula institucional na Universidade Federal de Alagoas, assumindo total responsabilidade por quaisquer informações prestadas de forma inverídica. A não comprovação da escolaridade exigida implica imediatamente a eliminação do candidato, sendo convocado o candidato seguinte, em observância ao processo classificatório descrito neste Edital.
- 6.23** O candidato deverá fazer o acompanhamento de sua inscrição, verificando no sistema *online* da COPEVE a situação de sua inscrição, expressa pelo comprovante de inscrição, disponível no referido sítio.

7 DA INSCRIÇÃO NOS CURSOS CUJAS VAGAS ESTÃO OFERTADAS POR MEIO DO SISU 2013.1

- 7.1** As inscrições para os cursos cujas vagas serão ofertadas dentro do Sisu 2013.1 deverão ser realizadas de **07/10/2013 a 11/01/2013**, exclusivamente pela *Internet*, por meio do Portal do Sisu, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>.
- 7.2** Somente poderão inscrever-se no Processo Seletivo UFAL 2013 – Sisu/MEC 2013.1 os candidatos que tenham participado da edição do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referente ao ano de 2012 e que, cumulativamente, tenham obtido nota acima de zero na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC nº. 391, de 07 de fevereiro de 2002.
- 7.3** O Sisu 2013.1 ficará disponível para inscrição dos candidatos do **dia 07/01/2013 até às 23 horas e 59 minutos do dia 11/01/2013**, observado o **horário oficial de Brasília-DF**.
- 7.4** A inscrição do candidato no Processo Seletivo UFAL 2013 – Sisu/MEC 2013.1 caracterizará o seu formal consentimento para a utilização e divulgação das notas por ele obtidas no ENEM 2012 e das informações prestadas na inscrição, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no Sisu 2013.1.
- 7.5** Não haverá cobrança de taxa de inscrição dos CANDIDATOS às vagas ofertadas por meio do Sisu.
- 7.6** O candidato poderá inscrever-se no Processo Seletivo do Sisu 2013.1 em até 2 (duas) opções de vaga. O Sisu não aceitará inscrição em mais de uma modalidade de concorrência para o mesmo curso e turno, na mesma instituição de ensino e local de oferta.
- 7.7** Durante o período de inscrição o candidato poderá alterar as suas opções de cursos, bem como efetuar o seu cancelamento.
- 7.8** A Classificação no Processo Seletivo do Sisu 2013.1 será efetuada com base na última alteração efetuada e confirmada pelo candidato no sistema.

8 DAS CHAMADAS PARA OS CURSOS CUJAS VAGAS ESTÃO OFERTADAS POR MEIO DO SISU 2013.1

- 8.1** O Processo Seletivo do Sisu 2013.1 será constituído de 2 (duas) chamadas sucessivas.
- 8.2** O calendário da divulgação dos resultados e matrículas para primeira e segunda chamada do SISU 2013.1 está estabelecido na tabela abaixo.

RESULTADOS / CHAMADAS	DATA PREVISTA
Primeira Chamada do Sisu	14 de janeiro de 2013
Segunda Chamada do Sisu	28 de janeiro de 2013

- b) Preencher a Declaração especificada no subitem **4.14.1**, conforme modelo em **Anexo 2** deste Edital;
 - c) Reunir toda a documentação comprobatória dos critérios para concorrer à reserva de vagas, conforme item **4** deste edital;
 - d) Organizar a documentação em sequência, rubricando e numerando todas as páginas e preenchendo o envelope identificado;
 - e) Entregar o envelope com a documentação comprobatória dos critérios para concorrer à reserva de vagas nos locais especificados no Edital de pré-matrícula a ser publicado pelo DRCA/UFAL. O envelope deve ser entregue obrigatoriamente durante o período de Pré-matrícula e antes da entrega da documentação comum especificada no subitem **9.9**.
 - f) De posse do protocolo a ser recebido pela entrega do envelope conforme os itens acima, o candidato deverá levar a documentação especificada no subitem **9.9** para o local indicado no Edital do DRCA/UFAL.
- 9.13** A Pré-Matrícula Institucional dos candidatos classificados na Reserva de Vagas será efetuada de forma condicional, sendo confirmada após a análise da documentação e publicação do resultado.
- 9.14** Depois de analisados todos os envelopes com documentos dos candidatos, será publicada uma lista com o resultado da análise, detalhando a relação de candidatos que tiveram suas pré-matrículas deferidas e a relação de candidatos com documentação indeferida, especificando o motivo do indeferimento. Este resultado será publicado nos dias **23/01/2013** (primeira chamada) e **06/02/2013** (segunda chamada) nos sites **www.copeve.ufal.br** e **www.ufal.edu.br**.
- 9.15** Os candidatos que tiverem sua Pré-Matrícula indeferida em razão dos documentos apresentados poderão recorrer do resultado nos dias **24/01/2013** (primeira chamada) e **07/02/2013** (segunda chamada). Para recorrer contra o resultado da análise de documentação para reserva de vaga, o candidato deverá preencher o formulário apresentado no **Anexo 7**, podendo incluir nova documentação para substituir aquela indeferida inicialmente, e entregar o recurso nos locais indicados na alínea **c** do subitem **9.12**.
- 9.16** O resultado dos recursos interpostos conforme subitem **9.15** será publicado até o dia **25/01/2013** (primeira chamada) e **08/02/2013** (segunda chamada) nos sites **www.copeve.ufal.br**, e **www.ufal.edu.br**.
- 9.17** Não serão permitidos recursos de recurso, nem recurso contra o resultado especificado no subitem **9.16**.

Definição de turmas dos cursos com entrada no primeiro e segundo semestre do ano letivo de 2013

- 9.18** Para os cursos que possuem ingresso de alunos no primeiro e segundo semestre do ano letivo de 2013, serão consideradas as condições abaixo especificadas.
- 9.18.1** O aluno não poderá optar pelo ingresso no primeiro e no segundo semestre.
- 9.18.2** A UFAL divulgará, no dia **01/04/2013** nos sites **www.copeve.ufal.br** e **www.ufal.edu.br**, a relação definitiva das turmas de primeiro e segundo semestre de 2013, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação das notas obtidas no ENEM dos alunos que realizaram a pré-matrícula.
- 9.18.3** Após a publicação da lista definitiva, não haverá remanejamento de alunos entre as turmas.
- 9.18.4** As vagas não preenchidas após a divulgação da lista definitiva serão ocupadas por candidatos a serem convocados da lista de espera.

Procedimentos para a confirmação da matrícula

- 9.19** Para confirmação da matrícula, o aluno deverá apresentar-se e assinar a ATA de presença (de confirmação de matrícula) na Coordenação do curso ou em sala de aula em até 5 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia do semestre letivo que o aluno está pré-matriculado para formalizar a confirmação de sua matrícula.
- 9.20** O procedimento de confirmação da matrícula é obrigatório e caso o aluno não efetue no prazo previsto neste Edital, a sua pré-matrícula será cancelada, podendo ser convocado o próximo classificado na lista de espera.

10 DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA CONSTAR NA LISTA DE ESPERA DO SISU

- 10.1** As vagas eventualmente não ocupadas ao fim das chamadas regulares referentes ao Processo Seletivo UFAL 2013 – Sisu/MEC 2013.1 serão preenchidas mediante utilização da Lista de Espera disponibilizada pelo Sisu 2013.1.
- 10.2** Para participar da Lista de Espera, o candidato deverá manifestar seu interesse por meio do Portal do Sisu (<http://sisu.mec.gov.br>) no período de **28/01/2013 até às 23 horas e 59 minutos do dia 08/02/2013**, observado o **horário oficial de Brasília-DF**.
- 10.3** O candidato somente poderá manifestar interesse na Lista de Espera para o curso correspondente à sua primeira opção de vaga do Sisu 2013.1.
- 10.4** Não poderá participar da Lista de Espera o candidato que tenha sido selecionado para o curso correspondente à sua primeira opção de vaga em qualquer das chamadas do Processo Seletivo referidas no subitem **8.2** deste Edital.
- 10.5** A manifestação referida no subitem **10.2** assegura tão somente a permanência na Lista de Espera do Sisu 2013.1.
- 10.6** A Lista de Espera de que trata o subitem **10.2** será formada e publicada em ordem decrescente da nota de cada candidato obtida no ENEM 2012 por curso e turno, obedecendo também a Reserva de Vagas adotada pela UFAL, conforme definida no Termo de Adesão.
- 10.7** Os candidatos inscritos na Lista de Espera também serão convocados para participar das mesmas duas etapas de matrícula conforme o subitem **9.1**, divulgados em calendário próprio para estas novas convocações. Os procedimentos de convocação e demais critérios de matrícula estarão estabelecidos em Edital do DRCA/UFAL e PROGRAD/UFAL, a ser publicado no Diário Oficial da União e nos endereços eletrônicos **www.ufal.edu.br** e **www.copeve.ufal.br**.
- 10.8** É de **exclusiva** responsabilidade do candidato **participante da Lista de Espera do Sisu 2013.1** a observância das convocações, procedimentos e prazos para matrícula estabelecidos pela UFAL.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 É de responsabilidade **exclusiva do candidato** a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, na Portaria Normativa MEC nº. 21/2012 e suas alterações e demais legislações pertinentes ao Sisu 2013.1, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio do Portal do Sisu, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>, ou pela Central de Atendimento do MEC (0800-616161).
- 11.2 Esgotada todas as possibilidades de preenchimento de vagas dos Cursos de Graduação da UFAL ofertados no Sisu 2013.1, e ainda, havendo vagas não preenchidas naqueles cursos, a Universidade Federal de Alagoas poderá disponibilizar estas vagas por meio de Edital próprio ofertando as vagas remanescentes aos candidatos que tenham ou não realizado o ENEM 2012.
- 11.3 Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições aqui estabelecidas, serão expedidos editais retificadores, os quais passarão a constituir parte integrante deste Edital.
- 11.4 Em obediência à Lei nº 12.089/2009, de 12 de novembro de 2009, o candidato classificado no Processo Seletivo UFAL 2013 – Sisu/MEC 2013.1 para algum curso de graduação da UFAL não poderá ter vínculo com outro curso de graduação de Instituição de Ensino Superior Pública.
- 11.5 O candidato que, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, e estará sujeito à aplicação das penalidades legais.
- 11.6 A inscrição do candidato no Processo Seletivo UFAL 2013 – Sisu/MEC 2013.1 implica a autorização para utilização pelo MEC e pela Universidade Federal de Alagoas das informações constantes da sua ficha de inscrição, do seu questionário socioeconômico e das notas por ele obtidas no ENEM 2012.
- 11.7 Ao se inscrever no Sisu 2013 para concorrer às vagas ofertadas pela UFAL, bem como ao se inscrever no sistema da COPEVE/UFAL para participar do Teste Específico de Música para o Curso de Licenciatura em Música com Habilitação em Educação Musical, Instrumento e Canto, o candidato concorda automaticamente com os termos e condições estipuladas neste Edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer disposições normativas.
- 11.8 Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD/UFAL.

Maceió/AL, 07 de janeiro de 2013.

ALINE DE GÓES LIMA AMARAL
Diretora NEPS/COPEVE

PROF. DR. AMAURI DA SILVA BARROS
Pró-Reitor de Graduação – PROGRAD

ANEXO 1**PROGRAMAS PARA O TESTE ESPECÍFICO DE MÚSICA**

Neste anexo, seguem orientações, bibliografias, programas e os diversos procedimentos para realização do Teste Específico para o Curso de Graduação em Música, modalidade Licenciatura, nas Habilitações em Educação Musical, em Canto e em Instrumento: Piano, Clarineta, Violino.

1 PROGRAMA PARA PROVA ESCRITA

1. Notação Musical
 - Pentagrama
 - Notas
 - Claves
 - Linhas suplementares
 - Valores (figuras de tempo e de pausa)
 - Ponto de diminuição
 - Alterações
 - Barras
 - Compasso (unidades de tempo e de compasso)
 - Quiálteras e demais signos utilizados na escrita musical.
2. Fórmulas de compasso (Simples e composto)
3. Tempos fortes e fracos (Síncope, contratempo e anacruse)
4. Leitura musical nas claves de sol, fá e dó.
5. Tom e semitom.
6. Escalas maiores e menores.
7. Graus da escala.
8. Sinais de Repetição
9. Intervalos (Simples e compostos, melódicos e harmônicos e inversões. Classificação.)
10. Armaduras de clave.
11. Acordes triades e tétrades, suas posições e inversões.
12. Tonalidade.
13. Enarmonia.
14. Tons vizinhos e afastados.
15. Modos.
16. Transposição.
17. Transcrição.
18. Ditados rítmico e melódico.

2 PROGRAMA PARA A PROVA DE PERCEPÇÃO MUSICAL:

- Imitação Rítmica
- Imitação Melódica
- Execução Rítmica
- Solfejo

3 PROGRAMA PARA A PROVA DE PERFORMANCE MUSICAL**1. Específico para Licenciatura em Música com Habilitação em Educação Musical**

- Execução de duas peças musicais (de livre escolha) no instrumento de habilidade do candidato.

2. Específico para Licenciatura em Música com Habilitação em Instrumento: Piano

- Execução de escalas maiores e menores, assim como arpejos
- Execução de duas peças do livro de Ana Magdalena Bach
- Execução de uma peça de um compositor brasileiro

3. Específico para Licenciatura em Música com Habilitação em Canto

O candidato deverá executar:

1. Um Exercício técnico (Exercício nº 1 do método 24 vocalises progressivos – PANOFKA)
2. Uma canção brasileira (Escolher uma dentre as duas a seguir)

- Canção da Felicidade – Barroso Neto
- Uirapuru – Waldemar Henrique

3. Uma canção de livre escolha (qualquer gênero)

As partituras dos itens 1 e 2 estarão disponíveis na secretaria do Setor de Artes do Espaço Cultural. O candidato deverá trazer, no momento da prova, duas cópias da partitura da peça de livre escolha com acompanhamento para piano ou cifrada.

Os avaliadores poderão ainda solicitar ao candidato a execução de um vocalise livre.

4. Específico para Licenciatura em Música com Habilitação em Clarineta

O candidato deverá executar:

1. Escala Cromática
2. Escalas de Mi Maior, Fá Maior, Sol Maior, Lá Maior, Si Bemol Maior e Dó Maior. As escalas devem ser tocadas conforme material disponibilizado pela Coordenação do Curso de Música. Três das seis escalas mencionadas serão sorteadas para execução no momento do teste.
3. A Sonata para Clarineta e Piano n.º 1 de Jean-Xavier Lefèvre (os três movimentos)
4. Uma peça de livre escolha.

5. Específico para Licenciatura em Música com Habilitação em Violino

TÉCNICA:

1. Escalas: o candidato deverá executar uma escala maior ou menor de livre escolha em 3 oitavas.
2. Estudos: o candidato deverá executar o seguinte estudo:
Heinrich Ernst KAYSER, 36 Estudos elementares e progressivos Op. 20 – Estudo N.º 8 – Metrônomo entre 100 – 120 para a semínima.
3. Repertório
Um movimento de uma peça ou concerto de livre escolha de um dos seguintes compositores:

- Arcangelo Corelli (1653-1713)
- Antonio Vivaldi (1678-1741)
- J. S. Bach (1685-1750)
- W. A. Mozart (1756-1791)
- J. B. Accolay (1845-1910)
- L. van Beethoven (1770-1827)
- Oskar Rieding (1840-1918)

OBS: O candidato deverá disponibilizar 2 cópias da peça escolhida para a banca examinadora. As demais obras estarão disponíveis na secretaria do Curso de Música da UFAL, situada no Espaço Cultural/UFAL, Praça Sinimbu, Centro de Maceió.

Observações:

1. As partituras para as performances de Piano, Canto, Clarineta e Violino estão disponibilizadas na biblioteca setorial de artes, localizada no prédio do Espaço Cultural da UFAL, situado na Praça Visconde de Sinimbu, 206, Centro, Maceió-AL, em horário comercial. Contatos pelo telefone **82-3326-7337**.
2. Por questão de segurança, as provas poderão ser registradas por meio de suporte vídeo-fonográfico. Os registros farão parte do acervo da Universidade Federal de Alagoas e ficarão sob a guarda do Setor de Artes que, eventualmente ou a qualquer tempo, poderá utilizá-los para fins de pesquisa acadêmica, científica ou de extensão. Nestes casos, serão resguardadas as identidades dos candidatos.

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato ao Processo Seletivo UFAL 2013 – Sisu/MEC 2013.1, residente na(o) _____ (endereço), declaro que a minha família é composta de ____ (número) pessoas das quais ____ (número) recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Relação de Membros da Família:

N.	CPF	Nome	Grau de Parentesco/Afinidade	Possui Renda	Valor da Renda
1				() sim () não	
2				() sim () não	
3				() sim () não	
4				() sim () não	
5				() sim () não	
6				() sim () não	
7				() sim () não	
8				() sim () não	
9				() sim () não	
10				() sim () não	
11				() sim () não	
12				() sim () não	
13				() sim () não	
14				() sim () não	
15				() sim () não	

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 2013.

Assinatura do Candidato

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do candidato ao Processo Seletivo UFAL 2013/SISU-MEC 2013 _____ declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador informal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês/Ano: Renda

- 1) _____/201__ : R\$ _____;
- 2) _____/201__ : R\$ _____;
- 3) _____/201__ : R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 2013.

Assinatura do Declarante

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO / PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do candidato ao Processo Seletivo UFAL 2013/SISU-MEC 2013 _____ declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo/liberal, exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês/Ano: Renda

- 1) _____/201__ : R\$ _____;
- 2) _____/201__ : R\$ _____;
- 3) _____/201__ : R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 2013.

Assinatura do Declarante

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do candidato ao Processo Seletivo UFAL 2013/SISU-MEC 2013 _____ declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia _____. Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma: _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 2013.

Assinatura do Declarante

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E/OU ARRENDAMENTO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do candidato ao Processo Seletivo UFAL 2013/SISU-MEC 2013 _____ declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação de: _____.

Mês/Ano: Renda

- 1) _____/201__ : R\$ _____;
- 2) _____/201__ : R\$ _____;
- 3) _____/201__ : R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 2013.

Assinatura do Declarante

ANEXO 7

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO NA LEI Nº 12.711/2012

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato ao Processo Seletivo UFAL7 2013/SISU-MEC 2013, residente na(o) _____ desejo interpor recurso contra o resultado da análise de documentação para enquadramento na Lei nº 12.711/2012, conforme detalhamento abaixo.

Argumento para Interposição do recurso

Será acrescentado o seguinte documento comprobatório da condição inicialmente não atendida:

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 2013.

Assinatura do Candidato